



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

10/07/2014 ATÉ 10/07/2014



INDÍCE

1	BLOG AQUILES EMIR	
	1.1 SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS.....	1
2	BLOG DO DJALMA RODRIGUES	
	2.1 DECISÕES.....	2 3 4
3	BLOG DOMINGOS COSTA	
	3.1 DECISÕES.....	5 6
4	BLOG MÁRIO CARVALHO	
	4.1 DECISÕES.....	7
5	Blog Rei dos Bastidores	
	5.1 DECISÕES.....	8
6	IMIRANTE.COM	
	6.1 DECISÕES.....	9
	6.2 VARAS CRIMINAIS.....	10
7	O IMPARCIAL ONLINE	
	7.1 DECISÕES.....	11
8	SINDJUS	
	8.1 SINDJUS.....	12
9	SITE 180 GRAUS	
	9.1 AÇÕES TJMA.....	13
	9.2 POSSE.....	14
10	SITE ADVOGADO NEWS	
	10.1 AÇÕES TJMA.....	15
	10.2 CORREIÇÕES.....	16
11	SITE ATUAL 7	
	11.1 SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS.....	17
12	SITE JORNAL PEQUENO	
	12.1 JUIZADOS ESPECIAIS.....	18
13	SITE JUSBRASIL	
	13.1 VARAS DE FAMÍLIA.....	19

Cemar quer protestar em cartório dívidas com energia de hospitais, escolas e outras repartições públicas

O diretor de Relações Institucionais da Companhia Energética do Maranhão (Cemar), José Jorge Soares, esteve reunido ontem a desembargadora Nelma Sarney, corregedora de Justiça, para reivindicar o protesto de dívidas de órgãos públicos inadimplentes junto à companhia. De acordo com José Jorge, os cartórios estão se negando a fazer o protesto com base em um entendimento do ano 2000 da própria Corregedoria. Ele explica, no entanto, que o entendimento já não vale para os dias atuais, considerando que à época a Cemar também era uma empresa pública, tendo sido privatizada posteriormente.

O diretor da Companhia disse que muitos gestores não pagam as contas de escolas e hospitais, por exemplo, valendo-se de entendimentos judiciais de que serviços essenciais não podem ter o fornecimento de energia suspenso. Ele afirma que algumas dívidas se arrastam há anos e que a permissão para protestar as dívidas em cartório seria um eficiente mecanismo de combate à inadimplência. “Quando a perda ultrapassa o limite de tolerância estipulado pelo órgão regulador do setor, a empresa de energia fica autorizada a acrescentar parte dessa perda na próxima revisão tarifária a fim de compensar os prejuízos. Isso acaba impactando em toda cadeia de consumidores, que é penalizada com aumento das tarifas”, explica José Jorge.

Nelma Sarney disse que tem atendido bem às demandas surgidas e que muitos avanços já foram possíveis graças ao bom relacionamento que vem construindo diversos segmentos sociais. Na sua visão, a reivindicação da Cemar é válida e que, após análise e possível aprovação, a medida vai beneficiar toda rede de consumidores. “Nossa finalidade enquanto gestor público é trabalhar em prol do interesse público. Vamos receber a solicitação da Cemar e encaminhar para análise de nossa Assessoria Jurídica”, ratificou a corregedora.

TJ acata denúncia contra prefeita de Centro do Guilherme

Prefeita Detinha|

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) recebeu, por unanimidade, denúncia do Ministério Público do Estadual (MP), com a competente ação penal, contra a prefeita do município de Centro do Guilherme, Maria Deusdete de Lima, a Detinha.

De acordo com a denúncia, a prefeita dispensou licitação para aquisição de combustível, pneus, peças, cimentos, material de expediente, material de construção e material hospitalar, contratação de serviços gráficos, de reforma, recuperação de ponte, locação de máquinas e serviços de sonorização.

A gestora teria realizado também despesas em descumprimento ao artigo 2º da Lei Estadual nº 8. 441/2006, cujas notas fiscais foram apresentadas desacompanhadas do Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público (DANFOP), obrigatório nas operações com bens e mercadorias e as prestações de serviços feitos com os órgãos da administração pública.

Segundo o Ministério Público, as irregularidades foram constatadas pelos auditores da Unidade Técnica de Contas do Governo - Núcleo de Apreciação de Contas do Governo do TCE-MA, nas prestações de contas da Administração Direta, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Centro do Guilherme, exercício de 2009.

Para o relator do processo, desembargador José Bernardo Rodrigues, a leitura da peça inaugural fornece elementos suficientes para a caracterização dos delitos supostamente praticados pela prefeita, descrevendo satisfatoriamente as ações delituosas e irregulares nos processos licitatórios apresentados, inclusive com trânsito em julgado no Tribunal de Contas do Estado (TCE).

"Diante da suposta ocorrência de crime, é medida que se impõe o recebimento da denúncia, uma vez que a ação penal deve prosseguir para que sejam provadas as alegações tanto da acusada quanto da defesa, respeitado o contraditório e a ampla defesa", afirmou o desembargador, acrescentando que a denúncia satisfaz as exigências formais do Artigo 41 do Código de Processo Penal, inexistindo qualquer fundamento para a sua rejeição.

TJ cancela golpe contra eleição da Mesa da Câmara de Paço do Lumiar

Silvia Inácio, Vanusa, Jorge Maru, Míau, Orlete, Marinho, Alderico e Marcelo Portela: Silvia Inácio, Vanusa, Jorge Maru, Míau, Orlete, Marinho, Alderico e Marcelo Portela: vitoriosos|

Caiu por terra uma manobra que levou a assinatura de "gente grande" de Paço do Lumiar, com o objetivo de tornar se efeito a eleição da nova Mesa Diretora da Câmara Municipal da cidade. O golpe foi atropelado pelo Tribunal de Justiça.

No último dia 19 de junho, os vereadores de Paço do Lumiar foram convocados para elegerem a nova Mesa Diretora da Câmara para o Biênio 2015/2016. Para a presidência, o eleito foi o vereador Jorge Maru. Todos os parlamentares havia sido notificados pessoalmente na sessão do dia 17.

Ocorre que o vereador André Costa, que ocupava cargo na Secretaria de Agricultura, tinha sido exonerado, não tinha sido convocado para a sessão extraordinária e não estava presente.

Antes do início da sessão, o Presidente da Câmara Leonardo Bruno foi informado pelo suplente de André Costa, que este tinha voltado ao exercício da vereança razão pela qual o suplente Edinaldo Moura não tomou assento no plenário.

Leonardo Bruno consultou o Regimento da casa e com base no Artigo 132 e Parágrafo Único, abriu a sessão e deu as devidas explicações aos vereadores presentes e declarou encerrada a sessão, necessitando de nova convocação. Declarou o presidente da casa: "O vereador André Costa encontra-se habilitado a votar. Conforme o artigo 132 do artigo interno. O vereador não foi convocado no tempo regulamentar. Neste momento, por questão de ordem, declaro encerrada a presente sessão".

Os vereadores que já haviam planejado um golpe, fizeram uma outra sessão sem convocação, por conta e risco. Não ação desesperada, arrombaram a secretaria da casa legislativa, subtraíram papeis e se declararam eleitos para conduzir a Câmara Municipal.

A questão foi levado ao conhecimento do juiz da cidade, que fez vista grossa.

Diante disso, o Presidente da Câmara Leonardo Bruno levou o caso para o TJMA através do Recurso de Agravo de Instrumento nº 30374/2014.

O desembargador Jamil Gedeon que apreciou a causa e considerou absurdo o que fizeram os golpistas. Relatou em seu despacho:

"além de farta documentação apontando indícios graves de que a reabertura da sessão ocorreu de forma tumultuosa e em desrespeito à normas regulamentares e hierárquicas que regem o órgão municipal (fls.165/170)."

"Posto isto, defiro parcialmente o pedido de atribuição de efeito ativo ao recurso, concedendo parcialmente a antecipação de tutela requerida na ação de origem, no sentido de determinar a suspensão dos efeitos da reabertura e do prosseguimento da sessão extraordinária realizada em 19/06/2014, suspendendo, por

consequente, os efeitos da eleição da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Paço do Lumiar para o biênio de 2015/2016."

(Com blogue de Edgard Ribeiro)

Desembargador suspende eleição da Câmara Municipal de Paço do Lumiar

Jamil Gedeon|

Na manhã desta quinta-feira (10), o desembargador Jamil Gedeon Neto atendeu ao pedido dos vereadores Leonardo Bruno, José Itaparandi e Wellington Sousa, de Paço do Lumiar, e suspendeu a sessão realizada na câmara dos vereadores no dia 19/06/2014, que elegeu o vereador Jorge Maru presidente da casa para o biênio 2015/2016. Os vereadores que requereram a suspensão da sessão argumentaram que a eleição apresentou várias irregularidades.

Entenda o caso

Tudo começou quando o Presidente da Mesa, Leonardo Bruno, convocou sessão extraordinária para a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2015/2016, obedecendo a antecedência de 48 horas, mas não convocou um dos vereadores eleitos, o vereador André Luís Braga Costa, que estava licenciado do cargo para atuar como Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento. André Luís tinha sido exonerado do cargo em 18/06/2014 pelo prefeito de Paço do Lumiar e, por isso, deveria assumir suas funções como vereador. Como André Luís não foi avisado da sessão extraordinária, o presidente da Casa entendeu que a sessão não poderia ser validade e, por isso, suspendeu a reunião. Alguns vereadores iniciaram um tumulto, hostilizando os vereadores que concordaram com o Presidente da Câmara, levando-os a abandonarem o recinto. Os vereadores que continuaram na Casa reabriram a sessão e elegeram Jorge Maru presidente da Câmara.

De acordo com o parecer do desembargador Jamil Gedeon, a medida mais prudente a ser adotada é suspender os feitos da sessão realizada e designar uma nova eleição em data oportuna.

A decisão do desembargador anula o parecer tomado anteriormente pelo juiz Jamil Aguar da Silva, da Primeira Vara de Paço do Lumiar, que negou o pedido dos vereadores de suspender a sessão. No seu parecer, o Juiz afirmou que os autores do processo não conseguiram apresentar provas suficiente da verossimilhança das suas alegações.

TJ-MA recebe denúncia do Ministério Público contra prefeita esposa de Josimar Cunha

Candidato a Deputado Josimar Cunha ao lado da esposa Detinha Prefeita de Centro do Guilherme

Depois que o Blog começou publicar a primeira de uma série de denúncias que devem revelar um suposto esquema de desvio de recursos públicos em Prefeituras alinhadas ao ex-prefeito de Maranhãozinho Josimar Cunha (REVEJA), a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) recebeu, por unanimidade, denúncia do Ministério Público do Estadual (MP), com a competente ação penal, contra a prefeita do município de Centro do Guilherme, Maria Deusdete de Lima, esposa do candidato a Deputado Estadual.

De acordo com a denúncia, a prefeita Detinha dispensou licitação para aquisição de combustíveis, pneus, peças, cimentos, material de expediente, material de construção e material hospitalar, contratação de serviços gráficos, de reforma, recuperação de ponte, locação de máquinas e serviços de sonorização.

A gestora teria realizado também despesas em descumprimento ao artigo 2º da Lei Estadual nº 8. 441/2006, cujas notas fiscais foram apresentadas desacompanhadas do Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público (DANFOP), obrigatório nas operações com bens e mercadorias e as prestações de serviços feitos com os órgãos da administração pública.

Segundo o Ministério Público, as irregularidades foram constatadas pelos auditores da Unidade Técnica de Contas do Governo - Núcleo de Apreciação de Contas do Governo do TCE/MA, nas prestações de contas da Administração Direta, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Centro do Guilherme, exercício de 2009.

Para o relator do processo, desembargador José Bernardo Rodrigues, a leitura da peça inaugural fornece elementos suficientes para a caracterização dos delitos supostamente praticados pela prefeita, descrevendo satisfatoriamente as ações delituosas e irregulares nos processos licitatórios apresentados, inclusive com trânsito em julgado no Tribunal de Contas do Estado (TCE).

"Diante da suposta ocorrência de crime, é medida que se impõe o recebimento da denúncia, uma vez que a ação penal deve prosseguir para que sejam provadas as alegações tanto da acusada quanto da defesa, respeitado o contraditório e a ampla defesa", afirmou o desembargador, acrescentando que a denúncia satisfaz as exigências formais do artigo 41 do Código de Processo Penal, inexistindo qualquer fundamento para a sua rejeição.

Leonardo Bruno consegue suspender eleição da Câmara de Paço do Lumiar no TJ-MA

Depois que o grupo de oito vereadores de oposição à atual Mesa Diretora da Câmara de Vereadores Paço do Lumiar ganhou decisão favorável através do Juiz de Direito Jamil Aguiar da Silva da 1ª Vara da Comarca do Município (LEMBRE), o Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto, apreciou, nesta quinta-feira 10/07, agravo de instrumento liderado pelo atual Presidente do Legislativo, Leonardo Bruno e concedendo parcialmente a antecipação de tutela requerida na ação de origem.

Nesse sentido, determinou suspensão dos efeitos da reabertura e do prosseguimento da sessão extraordinária realizada em 19/06/2014, suspendendo, por conseguinte, os efeitos da eleição da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores para o biênio de 2015/2016.

Desta forma, invalidou a vitória dos da Chapar Renascer, composta pelo presidente eleito Jorge Marú (PROS); 1ª vice - presidenta Sílvia Inácio (PRP); 2º vice - presidente Marinho do Paço (PP); 1º secretário Marcelo Portela (PHS) e 2º secretário o vereador Miau Oliveira (PCdoB), o caso promete novos capítulos no conturbado cenário político luminense.

Abaixo a íntegra da Decisão:

D E C I S Ã O Câmara Municipal de Paço do Lumiar, Leonardo Bruno Silva Rodrigues, José Itaparandi Almeida Amorim e Welligton Francisco Sousa interpuuseram o presente recurso de Agravo de Instrumento com pedido de atribuição de efeito suspensivo, da decisão do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Paço do Lumiar (fls.171/175), proferida nos autos da ação ordinária nº 1113-95.2014, na qual foi indeferido o pedido de antecipação de tutela para cessar os efeitos da sessão extraordinária realizada em 19/06/2014 na Câmara Municipal de Paço do Lumiar que elegeu a mesa diretoria para o biênio 2015/2016. Nas razões recursais de fls.03/39, relatam os agravantes, em suma, que Leonardo Bruno Silva Rodrigues, na condição de Presidente da Câmara Municipal de Paço do Lumiar, convocou sessão extraordinária para a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2015/2016, a ser realizada em 19/06/2014 às 14h, obedecendo as disposições legais aplicáveis à matéria, inclusive quanto ao prazo de 48 horas de antecedência, com a obrigatoriedade de comunicação prévia e escrita de todos os vereadores como requisito de validade da própria sessão. Relatam que um dos vereadores eleitos, de nome André Luis Braga Costa, não havia sido convocado por estar licenciado para exercer as funções de Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, porém tal vereador fora exonerado pelo Prefeito em 18/06/2014, circunstância que ocasionou o seu automático retorno ao cargo político com a conseqüente destituição do suplente, fato este que, comunicado em tempo hábil à Câmara Municipal, levou a Presidência da Câmara a encerrar os trabalhos da sessão extraordinária por não ter sido cumprido o requisito da comunicação prévia e por escrito de Andre Luis Braga Costa, que havia sido reabilitado para o exercício das funções de vereador. Afirma, porém, que mesmo encerrada a sessão e lavrada a competente ata, os agravados iniciaram tumulto, hostilizando os vereadores que concordavam com o Presidente da Câmara e levando-os a abandonar o recinto, resolvendo os agravados então reabrir a sessão, na qual realizaram eleição fraudulenta, elegendo a si próprios para a composição da futura Mesa Diretora. Sustentam os agravantes que, diante desta situação, ajuizaram a referida ação formulando pedido de antecipação de tutela, porém o magistrado a quo indeferiu o pleito liminar, mesmo diante dos indícios de violação aos princípios da moralidade, legalidade e do devido processo legal por parte dos recorridos, que desrespeitaram as normas do Regimento Interno da Câmara quanto à forma e prazo para convocação dos vereadores à sessão, quanto à reabertura da sessão e quanto à hierarquia seqüencial da mesa diretora. Requerem, assim, liminarmente, a concessão de efeito ativo ao recurso para deferimento da antecipação de tutela pleiteada na origem e, no mérito, a confirmação da tutela recursal para tornar definitiva a cassação da sessão e do resultado da eleição em comento. Às fls.182/259 foram

acostadas as contrarrazões apresentadas espontaneamente pelo agravado Antonio Jorge Lobato Ferreira, suscitando a preliminar de ilegitimidade ativa diante da ausência do vereador Andre Luis como autor da demanda de origem ou recorrente e, no mérito, aduzindo seu relato dos fatos ocorridos na sobredita sessão e afirmando a ocorrência de tentativa de fraude no processo eleitoral por parte dos agravantes. É o relatório. Passo a decidir. É pacífico o entendimento doutrinário e jurisprudencial no sentido de que, para a concessão de medida liminar, necessária se faz a ocorrência simultânea dos requisitos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*. Para a doutrina, *fumus boni iuris* significa a afirmação de um convencimento de probabilidade sobre a existência do direito material tido como ameaçado, enquanto que o *periculum in mora* consiste na possibilidade de ocorrência de lesão irreparável ou de difícil reparação em virtude do decurso do tempo[1]. Na espécie, vejo que os agravantes lograram demonstrar que a medida mais prudente a ser adotada neste momento de cognição sumária é a suspensão dos efeitos da sessão realizada. Isto porque consta dos autos a portaria de exoneração de Andre Luis Braga Costa (fl.147) com a respectiva publicação no Diário Oficial (fl.148) e a comunicação à Câmara (fls.149 e 154), além de farta documentação apontando indícios graves de que a reabertura da sessão ocorreu de forma tumultuosa e em desrespeito à normas regulamentares e hierárquicas que regem o órgão municipal (fls.165/170). Apesar das alegações do agravado Antonio Jorge Lobato Ferreira de que a comunicação desta exoneração à Câmara teria ocorrido de forma fraudulenta, trata-se de matéria a ser apurada diante do juízo de primeira instância, com a correlata instrução probatória, sob pena de representar supressão de instância: Em sede de agravo de instrumento cabe ao juízo ad quem apenas a análise acerca do acerto ou desacerto da decisão guerreada, sendo vedada a apreciação de matéria ainda não discutida no juízo de primeiro grau, sob pena de suprimir-se grau de jurisdição. 2. Inocorrendo certeza de limites entre os litigantes, estão indemonstrados os requisitos para a proteção possessória concedida em primeiro grau (TJSC - Agravo de Instrumento n. 2004.037121-7, da Capital, Rel. Des. Monteiro Rocha, j. em 28/07/2005). Ademais, vejo que a suspensão dos efeitos da dita sessão, suspendendo, por conseguinte, os efeitos da eleição realizada, não tem o condão de representar qualquer prejuízo de grave ou difícil reparação, considerando que se trata de composição a ser exercida apenas para o biênio 2015/2016. Vejo, sim, é que a suspensão se torna imperativa até para que não haja o risco de que, diante do tempo próprio exigido para o desenrolar do processo judicial de origem, seja prejudicada a coletividade pela representação por uma composição que possa ser eventualmente cassada na conclusão do processo, causando inúmeros transtornos quanto aos atos que possam a ser praticados por uma Mesa eleita em uma sessão que seja posteriormente declarada nula. Diante destas considerações, vislumbro em favor dos agravantes os requisitos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora* a ensejar o deferimento da medida suspensiva. Esse sentido também se posiciona a jurisprudência pátria: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - ELEIÇÃO DE MESA DIRETORA DE CÂMARA MUNICIPAL - SUSPENSÃO LIMINAR - REJEIÇÃO DE REGISTRO DE CHAPA - ILEGALIDADE - PRESENÇA DO FUMUS BONI JURIS E DO PERICULUM IN MORA - SENTENÇA MANTIDA 1. A controvérsia recursal se limita ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido liminar, assim elencados no artigo 7º, inciso III, da Lei 12.016/09, quais sejam, *fumus boni iuris* e *periculum in mora*. 2. A despeito da discussão acerca da tempestividade do requerimento de inscrição da chapa dos agravados, a tomada de votos que elegeu a segunda considerou quorum que contraria o disposto no art. 9º, inciso II, do Regimento Interno da Câmara, o que demonstra o *fumus boni iuris*. 3. Também se mostra presente o *periculum in mora*, tendo em vista que manter na direção do Órgão Municipal vereadores que, aparentemente, foram eleitos de forma irregular pode comprometer o julgamento final do mandamus, ou diminuir sua eficácia, mostrando-se prudente a decisão agravada que suspendeu a eleição da mesa diretora e determinou que o vereador de mais idade permaneça na Presidência da Câmara. 4. Negar provimento ao recurso. (TJ-MG - AI: 10686130000207001 MG, Relator: Teresa Cristina da Cunha Peixoto, Data de Julgamento: 08/08/2013, Câmaras Cíveis / 8ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 19/08/2013) No entanto, deixo de deferir o pedido de afastamento dos agravados da sede da Câmara Municipal de Paço do Lumiar, considerando ser esta medida inviabilizadora do próprio exercício do mandato outorgado aos mesmos - mandato este que não há notícias de ter sido suspenso nem cassado pelas vias próprias.

Continue lendo esta matéria neste link: <http://www.domingoscosta.com.br/?p=13388>

Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO Relator

Tribunal de Justiça recebe denúncia contra prefeita de Centro do Guilherme

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão recebeu, por unanimidade, denúncia do Ministério Público Estadual (MPE) com ação penal contra a prefeita de Centro do Guilherme, Maria Deusdete de Lima. De acordo com a denúncia, a prefeita dispensou licitação para aquisição de combustíveis, pneus, peças, cimentos, material de expediente, material de construção e material hospitalar, contratação de serviços gráficos, de reforma, recuperação de ponte, locação de máquinas e serviços de sonorização.

A gestora teria realizado também despesas em descumprimento ao artigo 2º da Lei Estadual nº 8.441/2006, cujas notas fiscais foram apresentadas desacompanhadas do Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público (DANFOP), obrigatório nas operações com bens e mercadorias e as prestações de serviços feitos com os órgãos da administração pública.

Segundo o Ministério Público, as irregularidades foram constatadas pelos auditores da Unidade Técnica de Contas do Governo - Núcleo de Avaliação de Contas do Governo do TCE-MA, nas prestações de contas da Administração Direta, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Centro do Guilherme, exercício de 2009.

Para o relator do processo, desembargador José Bernardo Rodrigues, a leitura da peça inaugural fornece elementos suficientes para a caracterização dos delitos supostamente praticados pela prefeita, descrevendo satisfatoriamente as ações delituosas e irregulares nos processos licitatórios apresentados, inclusive com trânsito em julgado no Tribunal de Contas do Estado (TCE).

"Diante da suposta ocorrência de crime, é medida que se impõe o recebimento da denúncia, uma vez que a ação penal deve prosseguir para que sejam provadas as alegações tanto da acusada quanto da defesa, respeitado o contraditório e a ampla defesa", afirmou o desembargador, acrescentando que a denúncia satisfaz as exigências formais do artigo 41 do Código de Processo Penal, inexistindo qualquer fundamento para a sua rejeição.

BOMBA! BOMBA! TJMA CANCELA GOLPE DE VEREADORES DE PAÇO DO LUMIAR.

ABAIXEM AS MÃOS, O GOLPE FOI DESCOBERTO E CANCELADO.

Silvia Inácio, Vanusa, Maru, Miau, Orlete, Marinho, Alderico e Marcelo Portela.

ENTENDA O CASO.

Foram convocados os vereadores para em 19/06/2014 elegerem a nova Mesa Diretora da Câmara para o Biênio 2015/2016. Os vereadores foram cientificados pessoalmente na sessão do dia 17.

Ocorre que o vereador André Costa, que ocupava cargo na Secretaria de Agricultura, tinha sido exonerado, não tinha sido convocado para a sessão extraordinária e não estava presente.

Antes do início da sessão, o Presidente da Câmara Leonardo Bruno foi informado pelo suplente de André Costa, que este tinha voltado ao exercício da vereança razão pela qual o suplente Edinaldo Moura não tomou assento no plenário.

Leonardo Bruno consultou o Regimento da casa e com base no Artigo 132 e Parágrafo Único, abriu a sessão e deu as devidas explicações aos vereadores presentes e declarou encerrada a sessão, necessitando de nova convocação. Declarou o presidente da casa: "O vereador André Costa encontra-se habilitado a votar. Conforme o artigo 132 do artigo interno. O vereador não foi convocado no tempo regulamentar. Neste momento, por questão de ordem, declaro encerrada a presente sessão".

Os vereadores que já haviam planejado um golpe, fizeram uma outra sessão sem convocação por conta e risco. Não ação desesperada arrombaram a secretaria da casa legislativa, subtraíram papeis e se declararam eleitos para conduzir a Câmara Municipal.

A questão foi levado para o magistrado de paço do lumiar, que fez vista grossa.

Diante disso, o Presidente da Câmara Leonardo Bruno levou o caso para o TJMA através do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 30374/2014.

O Desembargador Jamil Gedeon que apreciou a causa achou um absurdo o que fizeram os golpistas e disse em seu despacho:

"além de farta documentação apontando indícios graves de que a reabertura da sessão ocorreu de forma tumultuosa e em desrespeito à normas regulamentares e hierárquicas que regem o órgão municipal (fls.165/170)."..."Posto isto, defiro parcialmente o pedido de atribuição de efeito ativo ao recurso, concedendo parcialmente a antecipação de tutela requerida na ação de origem, no sentido de determinar a suspensão dos efeitos da reabertura e do prosseguimento da sessão extraordinária realizada em 19/06/2014, suspendendo, por conseguinte, os efeitos da eleição da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Paço do Lumiar para o biênio de 2015/2016."

TJ recebe denúncia contra prefeita de Centro do Guilherme

SÃO LUÍS - A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) recebeu, por unanimidade, denúncia do Ministério Público do Estadual (MP), com a competente ação penal, contra a prefeita do município de Centro do Guilherme, Maria Deusdete de Lima.

De acordo com a denúncia, a prefeita dispensou licitação para aquisição de combustível, pneus, peças, cimentos, material de expediente, material de construção e material hospitalar, contratação de serviços gráficos, de reforma, recuperação de ponte, locação de máquinas e serviços de sonorização.

A gestora teria realizado também despesas em descumprimento ao artigo 2º da Lei Estadual nº 8. 441/2006, cujas notas fiscais foram apresentadas desacompanhadas do Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público (DANFOP), obrigatório nas operações com bens e mercadorias e as prestações de serviços feitos com os órgãos da administração pública.

Segundo o Ministério Público, as irregularidades foram constatadas pelos auditores da Unidade Técnica de Contas do Governo - Núcleo de apreciação de Contas do Governo do TCE-MA, nas prestações de contas da Administração Direta, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Centro do Guilherme, exercício de 2009.

Para o relator do processo, desembargador José Bernardo Rodrigues, a leitura da peça inaugural fornece elementos suficientes para a caracterização dos delitos supostamente praticados pela prefeita, descrevendo satisfatoriamente as ações delituosas e irregulares nos processos licitatórios apresentados, inclusive com trânsito em julgado no Tribunal de Contas do Estado (TCE).

"Diante da suposta ocorrência de crime, é medida que se impõe o recebimento da denúncia, uma vez que a ação penal deve prosseguir para que sejam provadas as alegações tanto da acusada quanto da defesa, respeitado o contraditório e a ampla defesa", afirmou o desembargador, acrescentando que a denúncia satisfaz as exigências formais do Artigo 41 do Código de Processo Penal, inexistindo qualquer fundamento para a sua rejeição.

Portaria altera horário de atendimento na 1ª Vara Criminal em Açailândia

É insuficiente o número de servidores na secretaria após as 17h.

AÇAILÂNDIA - O juiz Pedro Guimarães Júnior, titular da 1ª Vara Criminal de Açailândia, editou uma portaria na qual altera o horário de atendimento ao público na unidade judicial. O documento, já publicado no Diário da Justiça Eletrônico, estabelece o horário das 8h às 17h como sendo o permitido para atender o público, bem como partes e advogados. O magistrado considerou, entre outros motivos, a adesão significativa de parte dos servidores à GAJ (Gratificação por Atividade Judiciária), medida essa que faculta a saída às 17h.

Ele observou que é insuficiente o número de servidores na secretaria após o referido horário, ocasião em que vem ocorrendo na secretaria judicial simultânea entrega de autos pelas delegacias, Ministério Público, Defensoria Pública, bem como remessa de novos autos e petições.

Pedro Guimarães Júnior também enfatizou que o atendimento após as 17h dificulta a devida autuação e procedimentos de praxe que precedem a conclusão dos autos para decisão e/ou despacho recebidos na secretaria judicial. “Essa restrição não se aplica a casos urgentes, como os de processos envolvendo réus presos, medidas protetivas de urgência e medidas cautelares de urgência, como apreciação de prisões em flagrante”, frisou o juiz.

“Essa medida de restringir horário de atendimento deu-se por questões internas, mas acreditamos que não causará maiores transtornos, sendo que foi suprimida apenas uma hora. Ademais, cresce a expectativa de agilizar as atividades de praxe aqui na secretaria judicial”, acredita Pedro Guimarães Júnior.

De acordo com o artigo 2º do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, no sentido de atender às peculiaridades locais, o juiz, titular de Vara ou comarca ou Diretor do Fórum, poderá baixar normas complementares, mediante portaria, com remessa de cópia à Corregedoria Geral da Justiça.

Desembargador Jamil Gedeon Neto suspende eleição da Câmara Municipal de Paço do Lumiar

Na manhã desta quinta-feira (10), o desembargador Jamil Gedeon Neto atendeu ao pedido dos vereadores Leonardo Bruno, José Itaparandi e Wellington Sousa, de Paço do Lumiar, e suspendeu a sessão realizada na câmara dos vereadores no dia 19/06/2014, que elegeu o vereador Jorge Maru presidente da casa para o biênio 2015/2016. Os vereadores que requereram a suspensão da sessão argumentaram que a eleição apresentou várias irregularidades.

Entenda o caso

Tudo começou quando o Presidente da Mesa, Leonardo Bruno, convocou sessão extraordinária para a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2015/2016, obedecendo a antecedência de 48 horas, mas não convocou um dos vereadores eleitos, o vereador André Luís Braga Costa, que estava licenciado do cargo para atuar como Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento. André Luís tinha sido exonerado do cargo em 18/06/2014 pelo prefeito de Paço do Lumiar e, por isso, deveria assumir suas funções como vereador. Como André Luís não foi avisado da sessão extraordinária, o presidente da Casa entendeu que a sessão não poderia ser validade e, por isso, suspendeu a reunião. Alguns vereadores iniciaram um tumulto, hostilizando os vereadores que concordaram com o Presidente da Câmara, levando-os a abandonarem o recinto. Os vereadores que continuaram na Casa reabriram a sessão e elegeram Jorge Maru presidente da Câmara.

De acordo com o parecer do desembargador Jamil Gedeon, a medida mais prudente a ser adotada é suspender os feitos da sessão realizada e designar uma nova eleição em data oportuna.

A decisão do desembargador anula o parecer tomado anteriormente pelo juiz Jamil Aguar da Silva, da Primeira Vara de Paço do Lumiar, que negou o pedido dos vereadores de suspender a sessão. No seu parecer, o Juiz afirmou que os autores do processo não conseguiram apresentar provas suficiente da verossimilhança das suas alegações.

Aprovado Projeto das Perdas Inflacionárias na Assembleia Legislativa do Maranhão

10/07/2014 | 15:47

Assembleia Legislativa do Estado aprovou o Projeto de Reposição das Perdas Inflacionárias dos servidores do judiciário. Assembleia Legislativa do Estado aprovou o Projeto de Reposição das Perdas Inflacionárias dos servidores do judiciário.

A Plenária da Assembleia Legislativa aprovou na manhã de hoje (10/07), em 1º e 2º turno o Projeto de Lei de Reposição das Perdas Inflacionárias requerido pelo Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (Sindjus-MA), que trata do reajuste de 4,3% com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014 a todos os servidores do Poder Judiciário maranhense.

Depois de aprovado, o Projeto de Lei de Reposição das Perdas Inflacionárias foi encaminhado por meio do ofício de nº 147/2014 (Clique aqui e acesse o ofício) a Casa Civil do Estado do Maranhão, para ser sancionado pela Governadora Rosena Sarney.

A Governadora Roseana Sarney possui o prazo de 15 para sancionar a Lei para que ela entre em vigor, ressaltando que os efeitos financeiros são retroativos a janeiro de 2014.

O Sindjus-MA se sente honrado com mais esta vitória aos servidores do judiciário e agradece a todos os deputados, em especial ao deputado Edilázio Júnior (PV), pela devida atenção e importância da matéria, e também por terem se empenhado pela aprovação do pedido de urgência que deu celeridade para aprovação do projeto. "A diretoria do Sindjus-MA agradece o apoio da Assembleia Legislativa que aprovou o reajuste dos servidores do judiciário de forma célere, reconhecendo por unanimidade este direito constitucional. Agora aguardamos que o Executivo siga o bom exemplo da Alemanha e sancione a Lei antes mesmo do prazo limite de 15 dias", disse Márcio Luís Andrade, (Presidente em exercício) do Sindjus-MA.

TJMA usa meio eletrônico para envio de recursos aos tribunais superiores

De janeiro a junho deste ano, o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) fez o envio digital de 461 recursos ao Supremo Tribunal Federal (STF) e Superior Tribuna de Justiça (STJ). O procedimento, que vem sendo aperfeiçoado pela Diretoria Judiciária, elimina a remessa de papel e de inúmeros volumes de documentos e processos diariamente para julgamento pela instância superior da Justiça em Brasília.

Para o STJ, seguiram digitalizados e enviados eletronicamente 375 recursos especiais admitidos, ordinários recebidos e agravos em recurso especial. Ao STF foram remetidos 86 recursos extraordinários admitidos e agravos em recurso extraordinário.

Juiz Anderson Azevedo é removido para Vargem Grande

O juiz Anderson Sobral de Azevedo, da 1ª vara da comarca de Pinheiro, tomou posse na manhã desta quarta-feira (9), no cargo de juiz de Direito da 1ª Vara da comarca de Vargem Grande.

A posse decorreu da remoção, a pedido do magistrado, pelo critério de merecimento, conforme decisão do Órgão Especial, em sessão administrativa realizada no dia 2 deste mês.

No ato de posse, a presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargadora Cleonice Freire, recomendou ao juiz dar continuidade ao trabalho que vinha desempenhando na sua antiga jurisdição e desejou boa sorte na mudança de comarca.

Judiciário vai avaliar cumprimento de metas

10/07/2014

A reunião foi conduzida pela juíza Sônia Amaral, que assumiu a coordenação do NPE (Foto: Orquídea Santos)

12:17

O Núcleo de Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Maranhão (NPE) vai se reunir com os representantes dos diversos setores da Justiça Estadual para avaliar as ações e metas de produtividade previstas no Planejamento Estratégico para o ano de 2014. As reuniões ocorrerão no período de 15 a 21 de julho e serão dirigidas pela juíza Sônia Amaral, que assumiu a coordenação do Núcleo.

A nova coordenadora foi apresentada aos diretores do TJMA nessa quarta-feira (9), em reunião no gabinete da Presidência, ocasião em que falou sobre a importância do realinhamento periódico das estratégias de trabalho.

“Neste primeiro momento, vamos verificar como cada setor está funcionando, diagnosticar os principais problemas enfrentados, para propormos melhorias ao funcionamento da máquina da Justiça Estadual”, explicou a magistrada.

Antes da Reunião de Alinhamento da Estratégia (RAE), cada diretor preencherá formulário específico do NPE, enviado por e-mail, com o diagnóstico de suas respectivas unidades, destacando as principais atribuições, atividades desenvolvidas, pontos fortes, problemas enfrentados e ações planejadas para o biênio.

Durante a reunião, Sônia Amaral disse que é importante o comprometimento dos servidores para o avanço da prestação jurisdicional e que todos devem contribuir de forma efetiva para o alcance dos objetivos estratégicos do Judiciário.

Participaram da reunião o juiz auxiliar da Presidência, José Nilo Ribeiro, e os diretores do TJMA: Herbert Pinheiro Leite (Geral); Daniel Gedeon Neto (Recursos Humanos); Francisco Adalberto da Silva (Administrativo); Jorge Henrique Oliveira (Informática); capitão Alexandre Magno (Segurança Institucional); Denyse Batista (Judiciária); Celerita Dinorah Carvalho (FERJ) e Arnor Silva Machado (Engenharia).

Participaram também da reunião Daniel Ewerton (Auditoria); coronel Jefferson Teles (Gabinete Militar); Aline Mendonça da Silva (Assessoria de Gestão Estratégica); Antonio Carlos de Oliveira (Assessoria de Comunicação); e Paulo Gurgel (representando a Diretoria Financeira).

Assessoria de Comunicação do TJMA

Barão do Grajaú inicia correição extraordinária na próxima segunda (14)

10/07/2014

Fórum de Barão de Grajaú

10:24

Tem início na próxima segunda-feira (14), às 8h30, na Comarca de Barão de Grajaú, correição extraordinária na qual serão analisados os 1.067 processos atualmente em tramitação na unidade. A previsão do encerramento da correição é no dia 31 de julho, às 10h. A correição é objeto de portaria (portaria 06/2014) editada pelo juiz David Mourão Guimarães de Moraes Meneses, titular da comarca desde o dia 03 de junho.

Durante os trabalhos, todos os prazos processuais ficam suspensos. O mesmo acontece com as audiências designadas para o período (salvo as consideradas urgentes) e o atendimento às partes e advogados, à exceção de “apresentação de reclamações e recursos relacionados aos serviços correicionados e às medidas processuais de urgência”, frisa o documento. A distribuição de feitos será mantida no período.

Na portaria da correição, o magistrado determina à secretária judicial a expedição de edital anunciando a ação, bem como a adoção das providências necessárias para que todos os processos em tramitação na comarca estejam na Secretaria do Juízo até quarenta e oito horas antes do início da correição. A abertura de livro especial destinado à lavratura de termos de visitas de correições também consta das determinações.

Comarca de entrância inicial, termo e vara únicos, Barão de Grajaú dista 637 km da capital. O Poder Judiciário funciona na Avenida Mário Bezerra, 613.

Assessoria de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

Corregedoria da Justiça vai analisar cobrança de dívidas pela Cemar em cartórios

PREJUÍZO Nelma Sarney afirmou que o pedido seguirá para análise. Foto: Divulgação|

A corregedora-geral da Justiça do Maranhão, desembargadora Nelma Sarney, esteve reunida, na última quarta-feira (9), com o diretor de Relações Institucionais da Companhia Energética do Maranhão (Cemar), José Jorge Soares. Na pauta da reunião, reivindicações para o protesto de dívidas de entes públicos inadimplentes junto à Companhia, o que segundo o diretor vem ocasionando perdas significativas para a empresa.

De acordo com José Jorge, os cartórios estão se negando a fazer o protesto com base em um entendimento do ano 2000 da própria Corregedoria. Ele explica, no entanto, que o entendimento já não vale para os dias atuais, considerando que à época a Cemar também era uma empresa pública, tendo sido privatizada posteriormente.

O diretor da Companhia disse que muitos gestores não pagam as contas de escolas e hospitais, por exemplo, valendo-se de entendimentos judiciais de que serviços essenciais não podem ter o fornecimento de energia suspenso. Ele afirma que algumas dívidas se arrastam há anos e que a permissão para protestar as dívidas em cartório seria um eficiente mecanismo de combate à inadimplência.

'Quando a perda ultrapassa o limite de tolerância estipulado pelo órgão regulador do setor, a empresa de energia fica autorizada a acrescentar parte dessa perda na próxima revisão tarifária a fim de compensar os prejuízos. Isso acaba impactando em toda cadeia de consumidores, que é penalizada com aumento das tarifas', explica José Jorge.

Nelma Sarney disse que tem atendido bem às demandas surgidas e que muitos avanços já foram possíveis graças ao bom relacionamento que vem construindo diversos segmentos sociais. Na sua visão, a reivindicação da Cemar é válida e que, após análise e possível aprovação, a medida vai beneficiar toda rede de consumidores.

'Nossa finalidade enquanto gestor público é trabalhar em prol do interesse público. Vamos receber a solicitação da Cemar e encaminhar para análise de nossa Assessoria Jurídica', ratificou a corregedora.

Participaram da reunião a juíza corregedora Oriana Gomes, o gerente Jurídico da Cemar, José Silva Neto; o executivo Jurídico da Cemar, David Abdalla Leal. Também participou da reunião o presidente do Instituto de Registros Imobiliário do Brasil, cartorário Ricardo Gonçalves.

7º Juizado de São Luís promove mutirão de audiências em agosto

Foto: 7º Juizado Cível

O 7º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís realizará, no período de 11 a 22 de agosto, um grande mutirão processual com um total de 320 audiências. A iniciativa tem a finalidade de alcançar conciliação entre partes envolvidas, bem como realizar a instrução e o julgamento de processos que tramitam na unidade. A ação será coordenada pela juíza Maria José França, titular do juizado.

Dentre as ações da pauta, estão as relacionadas com Seguro DPVAT, cobranças de Taxa de Abertura de Crédito (TAC) e Taxa de Emissão de Carnê (TEC). Também serão priorizados os processos em que a parte autora seja idosa.

A juíza Maria José esclarece que o mutirão não prejudicará as demais audiências já marcadas para o período. "Para o referido mutirão foram selecionados 200 processos, o qual não suspenderá a agenda normal deste Juizado, totalizando assim, 320 audiências a serem realizadas durante o período do mutirão", afirmou.

A magistrada também explica que o critério utilizado buscou dar celeridade às ações que gozam de prioridade processual. Com organização da pauta e concentração de esforços, foi possível, também, antecipar audiências estavam marcadas para o período entre setembro de 2014 a março 2015. Ainda em relação às ações de TAC e TEC, seguem para audiência processos que estavam suspensos por decisão do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Recurso Especial 1.251.331 daquele órgão.

Para o mutirão programado, as partes já estão sendo devidamente intimadas para as audiências, devendo comparecer no 7º Juizado Cível na data e hora marcadas. A unidade funciona em frente à Universidade Ceuma, Campus I, Bairro Renascença II. Atualmente, tramitam no juizado cerca de cinco mil processos virtuais, por meio do Sistema Projudi.

Timon - 1ª Vara de Família da comarca adota comunicação eletrônica

Publicado por Tribunal de Justiça do Maranhão - 2 horas atrás

Portaria assinada pela juíza titular da 1ª Vara da Família de Timon, Rosa Maria da Silva Duarte, institui a comunicação eletrônica, através de publicação no Diário da Justiça, no site do Poder Judiciário (www.tjma.jus.br), para a realização de comunicações processuais, em especial as intimações a advogados.

A partir do dia 10 de setembro cessarão as remessas de intimações postais ou por oficiais de Justiça. As intimações pessoais somente ocorrerão em relação aos que tenham tal prerrogativa conferida por lei ou quando a legislação assim o determinar, reza o documento.

Entre as considerações da magistrada para a adoção da medida, o teor do parágrafo único do artigo 154 do Código de Processo Civil e da Lei 11.4119, bem como a resolução 15/2008, que instituiu a versão eletrônica o Diário da Justiça como órgão oficial e prevalente de comunicação, publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Maranhão, em ambas as instâncias, substituindo a versão impressa. Rosa Maria Duarte acrescenta ainda o grande volume de processos em tramitação na Vara.

Assessoria de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão